



FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA  
CURSO DE DIREITO

**EDUCAÇÃO FORMAL PARA OS REEDUCANDOS - UM DIREITO HUMANO  
FUNDAMENTAL**

CRISTIANE BORGES DA SILVA

Goianésia-GO  
2018

CRISTIANE BORGES DA SILVA

**EDUCAÇÃO FORMAL PARA OS REEDUCANDOS - UM DIREITO HUMANO  
FUNDAMENTAL**

Projeto de pesquisa apresentado à Faculdade Evangélica de Goianésia, como requisito parcial para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.

Goianésia-GO  
2018

## **RESUMO**

A pesquisa tem como objetivo geral analisar a educação formal oferecida ao preso na Unidade Prisional de Goianésia/GO. Mostrar que o apenado consegue desconstruir a identidade criminosa e a partir da educação é possível construir um caráter digno e de mudança de posição frente a criminalidade. Especificamente propõe-se a identificação quais os meios utilizados na UPG que propõe ao preso a ideia de reintegração. A escolha metodológica foi a pesquisa qualitativa com a utilização de instrumentos diversos para coleta de dados, o trabalho norteia para a mudança no sentido de influenciar a criticidade e também a cooperação social e do Estado no sentido de trabalhar a ressocialização do apenado. A importância de oferecer uma educação formal aos presos tem como objetivo de formar um cidadão modificando sua visão para ingressar em uma sociedade mais justa, humano e capaz de proporcionar a si mesmo uma mudança de atitude revendo suas atitudes antissociais.

**PALAVRAS-CHAVE:** RESSOCIALIZAÇÃO. REINTEGRAÇÃO. DIGNIDADE.

## **ABSTRACT**

The research has as general objective to analyze the formal education offered to the prisoner in the Prison Unit of Goianésia / GO. To show that the victim is able to deconstruct the criminal identity and from education it is possible to construct a dignified character and change of position in relation to criminality. Specifically it is proposed to identify the means used in the UPG that proposes to the prisoner the idea of reintegration. The methodological choice was the qualitative research with the use of diverse instruments for data collection, the work oriented towards the change in the sense of influencing criticality and also the social and state cooperation in the sense of working the resocialization of the distressed. The importance of providing a formal education to prisoners aims to train a citizen by modifying his or her vision to enter a society that is more just, humane and capable of providing itself with a change of attitude by reviewing its antisocial attitudes.

**RESSOCIALIZATION. REINTEGRATION. DIGNITY. SCHOOL.**

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por ser primordial em minha vida, ele é quem dirige meu destino, é meu guia e meu socorro presente na hora de angustias.

A minha mãe pelo seu amor incondicional, a meus filhos por sempre me apoiarem independente de qualquer situação, vocês são meu motivo de continuar sempre de pé, vocês nunca mediram esforços para me dar apoio e me ajudar a chegar até aqui.

Dedico este trabalho meu querido orientador, que sempre me guiou na direção certa, sem você eu não teria chegado onde cheguei.

Há escolas que são gaiolas e há escolas que são asas. Escolas que são gaiolas existem para que os pássaros desaprendam a arte do vôo. Pássaros engaiolados são pássaros sob controle. Engaiolados, o seu dono pode leva-los para onde quiser. Pássaros engaiolados sempre tem um dono. Deixaram de ser pássaros. Porque a essência dos pássaros é o vôo.

Rubens Alves.

## INTRODUÇÃO

Em nosso país a violência tem crescido de forma assustadora, e por consequência, os presídios de segurança máxima tem sido o meio buscado pela sociedade para reprimir a violência e afastar os responsáveis do convívio social.

Através do encarceramento busca-se que o indivíduo criminoso, cumpra uma pena em decorrência do crime cometido, esquecendo-se que após o cumprimento da pena, este deverá voltar ao convívio social. Notasse-se que, não há uma preocupação, por parte de nenhum instituto de como será a reinserção deste indivíduo na volta à vida em sociedade.

A população carcerária brasileira alcança números alarmantes de presos. Os números apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a representantes dos tribunais de Justiça brasileiros levam em conta as todas as pessoas que estão em prisão domiciliar, esses números colocam o Brasil entre os três países com a maior população carcerária em números absolutos, segundo dados do ICPS, (Centro Internacional de Estudos Prisionais), do King's College, de Londres. As prisões domiciliares fizeram o Brasil ultrapassar a Rússia.

Assim, é essencial, que, haja uma mudança, na vida do encarcerado, para que, o caráter criminoso seja desconstruído e através da educação, seja construída uma nova identidade e novos horizontes sejam abertos descortinando uma esperança tanto para o indivíduo privado da liberdade, quanto para a sociedade, que espera a criação de políticas públicas, na busca de prevenção e a consequente diminuição da criminalidade tanto dentro dos cárceres, quanto nas ruas.

A educação é um direito humano que deve ser garantido a todos. Segundo o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, toda pessoa tem direito à instrução gratuita nos graus elementar e fundamental, orientada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e para o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Tratar a educação como um direito humano significa que ela não

deve ser limitada à condição social, nacional, cultural, de gênero ou étnico-racial da pessoa. A promoção do bem de todos sem distinção ou preconceitos é também garantida pelo artigo 3º da Constituição Federal.

O artigo 10 da Lei 7.210/1984, Lei de Execuções Penais, garante a assistência ao preso como um dever do Estado, que deve garantir assistência material, jurídica, à saúde, social e educacional ao preso internado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Uma boa formação educacional dentro do presídio, oferece melhores condições do preso ser novamente reintegrado a sociedade e diminuiu risco de reincidência, oferecendo melhores perspectivas sobre o futuro.

## **HISTORICO DA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES**

O Direito Penal até o século XVIII, foi marcado por duras penas chegando a serem desumanas, não havia a privação de liberdade como sendo uma forma de penalidade, a prisão era para garantir que o acusado não fugisse ou trouxesse prejuízo aos meios de provas a serem produzidas, o acusado era então enclausurado como custódia. Os meios de tortura que eram utilizados com certa frequência eram tidos como legítimos. Dessa forma o acusado aguardava o julgamento e a pena em cárcere. Se fosse condenado recebia uma pena cruel. Hoje com a aprovação do Código penal, as penas cruéis foram banidas e foram intituladas de privativa de liberdade.

Com a extinção das penas cruéis, a prisão passa a assumir uma posição de punição objetiva. Conforme Michel Foucault (1926-1984), a mudança na forma de punir vem acompanhada de transformações políticas do século XVIII, ou seja, a queda do antigo regime e a ascensão da burguesia.

É a partir daí que a punição desumana deixa de ser um espetáculo público, tendo em vista que essa forma de punir era vista como forma de estímulo a violência, a assume o caráter de punição segregada, seguida de regras rígidas. Foucault (1926-1984), afirma que a pena ao invés de punir o corpo agora puniria a alma, no entender do autor essa mudança seria uma forma de acabar coma as punições imponderáveis do soberano sobre os réus, garantindo uma proporcionalidade entre o crime e a punição.

De acordo com Carvalho Filho (2002, online) o surgimento da pena de privação de liberdade está vinculado ao aparecimento do capitalismo, simultaneamente ligado ao crescimento da pobreza, ao aumento da criminalidade, unido as divergências religiosas, vinculado aos resquícios das guerras que devastavam os países e outros eventos que contribuíam com o aumento dos crimes em todo o mundo. Havia aí uma crise social e era necessário eu houvesse uma mudança. Para que essa mudança acontecesse, existia a necessidade de que uma nova constituição fosse criada na França, ou seja, foi criado um conjunto de leis onde ficava estabelecido os direitos e deveres de todo cidadão. Para que as leis fossem feitas era necessário que existisse uma assembleia constituinte, essa assembleia foi criada pelo povo, sem o conhecimento do rei. Machado (2005, online) afirma que:

O povo organizou-se e desencadeou movimentos radicais, como a tomada da Bastilha, prisão onde estavam as pessoas perseguidas pelo Antigo Regime. A abertura dessa prisão e a libertação dos presos em seu interior, em 14 de julho de 1789, tornou-se um símbolo de que o poder já não estava mais nas mãos do rei. Tinha início a Revolução. Temendo ser deposto, o rei Luís 16 organizou tropas para conter os rebeldes. O povo, como resposta, criou a Guarda Nacional francesa, formada por voluntários armados. Essa força conseguiu deter as tropas da nobreza, fazendo com que os nobres fugissem da França e buscassem exílio em outros reinos da Europa. O rei, no entanto, foi detido e não conseguiu fugir. Ainda em 1789, escreveu-se a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, um documento que defende direitos como a liberdade, a igualdade e a propriedade para todos os cidadãos.

No absolutismo a pena era utilizada como um espetáculo, para demonstrar o poder do rei, um destaque da pena era o suplício onde o preso não tinha nenhuma dignidade e o sofrimento desumano era a sua finalidade. O povo insatisfeito com o regime absolutista, organizou-se e incentivou movimentos radicais, tomando assim a Bastilha, a prisão onde se encontrava pessoas que eram perseguidas pelo antigo regime.

A queda e abertura dessa prisão com a libertação dos presos em 1789, tornou-se o símbolo de que o poder havia sido destituído da mão do rei. Os insatisfeitos ficaram animados com a possibilidade de novos horizontes, teve início assim a revolução Francesa. A revolução trouxe garantias e liberdades individuais, que são conhecidos como direitos de primeira geração, essas garantias permitia que o indivíduo pudesse se libertar dos abusos



estatais. Os pontos principais a serem respeitados: Respeito à dignidade das pessoas; Liberdade e igualdade dos cidadãos perante a lei.

A partir da revolução Francesa surgiram conceitos de que o poder emanava do povo, conceitos esses que são ouvidos até os dias atuais, essas ideias desencadearam fundamentos que evoluíram para os direitos humanos, outro ponto de base foi a Segunda Guerra Mundial. Do contexto de atrocidades vividos na segunda guerra mundial é que ficou estabelecido a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Organização das Nações Unidas e a preocupação de se evitar grandes atrocidades vivenciada pela humanidade em decorrência da guerra.

Diante das transformações sociais e com a queda do absolutismo, foram surgindo formas de aplicação da pena privativa de liberdade, para tanto foram criadas casas de trabalho e de correção primeiro na Inglaterra e depois na Holanda depois se espalhando por todo o mundo. A pena privativa de liberdade era vista como meio de recuperar o condenado, movimentos iluministas<sup>1</sup>, surgiram para supostamente dar um basta nas arbitrariedades do Estado, o movimento defendia o humanismo, defendendo cárceres com mais dignidade, com um caráter ressocializador da prisão. Assim, garantiu a pena privativa de liberdade como um meio objetivo de recuperar o condenado.

Segundo Bitencourt (2011, p. 60). No decorrer do tempo a pena privativa de liberdade passou a ser a penalidade mais aplicada do “direito punitivo” moderno, desse modo surgiram teorias para regulamentar a sua execução, donde a floraram os sistemas penitenciários.

Existiam alguns modelos de prisão, e um específico é o modelo panóptico foi idealizado por Jeremy Bentham em 1767, porém foi Michel quem fez o fez conhecido para Foucault (1977, p. 167),

O Panóptico (...) tem seu princípio não tanto numa pessoa como numa certa distribuição concentrada dos corpos, das superfícies das luzes, dos olhares; numa aparelhagem cuja mecanismos internos, produzem a relação na qual se encontram presos os indivíduos (...) Pouco importa, conseqüentemente, quem exerce o poder. Um indivíduo qualquer, quase tomando ao acaso, pode fazer funcionar a máquina: na falta do diretor, sua família, os que o cercam, seus

---

<sup>1</sup> Juliana Bezerra (2018) O **Iluminismo**, também conhecido como "Século das Luzes", foi um movimento intelectual europeu surgido na França no século XVII. A principal característica desta corrente de pensamento foi defender o uso da razão sobre o da fé para entender e solucionar os problemas da sociedade.

amigos, suas visitas, até seus criados (...) Quanto mais numerosos esses observadores anônimos e passageiros, tanto mais aumentam para o prisioneiro o risco de ser surpreendido e a consciência inquieta de ser observado

Este modelo de instituição segundo Foucault era capaz de interiorizar a culpa e causar no indivíduo remorso devido os seus atos. E segundo o seu idealizador a instituição serviria de modelo não somente para os presos, mas, dentro desse dispositivo de vigilância a forma arquitetural de onde as pessoas estivessem sendo vigiadas, poderia ser utilizado para o domínio de corpos em diversificadas superfícies como em prisões, manicômios, escolas e fabricas,

Apesar desse modelo de prisão não ter sido totalmente estabelecido, hoje podemos ver que essa visão panóptica se estabeleceu em várias áreas do cotidiano de cada indivíduo. Hoje somos vigiados o tempo todo por câmeras de vigilância dentro de edifícios em shoppings e outros lugares.

Existiam alguns modelos de prisão que foram considerados apropriados e inovadores, Bitencourt (2011, p. 60) afirma que “esses sistemas de prisão foram elaborados de forma criteriosa por intelectuais que desenvolveram uma técnica de encarceramento”. Um deles é o sistema Filadelfico ou celular.

Este modelo de prisão foi estabelecido para os presos da Filadélfia, nos Estados Unidos, por William Penn em 1790. Tinha como característica a reclusão do preso, assim, o preso ficava isolado do mundo durante o período de cumprimento de sua pena.

Segundo Melossi e Pavarini, (2006, p.187) O modelo Filadelfiano foi desenvolvido nos Estados Unidos, em um período que se propagandeava a privação da liberdade como meio de “recuperar” o condenado. Movimentos promoveram a ideia de prisões mais humanas, a fim de estimular uma reforma penitenciária capaz de revolucionar a pena de prisão e a forma de executá-la.

Rusche e Kirchheimer (2004. p. 179) afirma que: “esse modelo tinha baseava nos princípios dos Quaker, que defendiam a ideia de que a religião era a única e suficiente base da educação”.

Para os *quakers*<sup>2</sup> a reclusão dos presos aliado a leitura da bíblia, único objeto permitido dentro das celas, e o silêncio, poderia levar o preso a uma reflexão e ao arrependimento de seus pecados

As seitas *quakers* que defendiam a ressocialização por meio das prisões, eram vistas como os atores desta revolução no setor da política criminal, diante desse pensamento e com a influência ética que eles representavam diante da sociedade acreditava-se que o isolamento celular, a oração e a abstinência de bebidas alcoólicas poderiam salvar as criaturas infelizes, (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p.187).

O trabalho nesse modelo de prisão não era permitido, para que o condenado não viesse a dispersar de sua reflexão. Com a necessidade de introduzir a produtividade do trabalho dentro dos cárceres, o modelo filadelfiano decaiu, tendo em vista que no modelo celular (filadelfiano) o preso era obrigado ao silêncio e as orações.

Santos (2010, p. 463) observa que a sociedade industrial necessitava de um sistema carcerário que possibilitasse o trabalho produtivo, o que não era possível com o trabalho individual desenvolvido no interior das celas, a nova era demandava um trabalho coletivo.

Dessa forma a sociedade americana precisava de um novo sistema que de controle social, tendo em vista que o modelo filadelfiano onde era imposto o silêncio traziam impedimento para que as indústrias fossem instauradas nas casas de detenções.

Melossi e Pavarini (2006, p.185) afirma que por outro âmbito, perdurava a preocupação de ordem financeira levando em consideração que ficava cada vez mais cara a prisão de um indivíduo. Assim, procurou-se um

---

<sup>2</sup> Os quakers tem origem britânica e surgiram no ano de 1652. O criador deste movimento religioso foi George Fox, que se rebelou contra os poderes religiosos e políticos instituídos na Inglaterra, sugerindo uma nova leitura de fé cristã que não seguia convenções. Ele e seus seguidores tinham como objetivo a restauração da fé cristã, que estava há séculos afastada de seus valores originais. Foram contrários às imposições da Igreja Anglicana, que teve predomínio na sociedade inglesa daquela época. Entre suas crenças, os quakers não aceitam organizações clericais e prezam pela simplicidade e ações pacifistas, beneficentes e solidárias. Por apresentarem ideias originais na sociedade absolutista inglesa do século XVII, acabaram sendo perseguidos por Carlos II. Por isso, uma grande parte dos quakers emigrou para os Estados Unidos, onde, liderados por William Penn, criaram a colônia da Pensilvânia em 1681. Os quakers acreditam que as pessoas tem a capacidade de sentir a presença de Deus sem nenhum intermediário. Para eles, todos os indivíduos são dotados de uma Luz Interior, que é o Espírito Santo.

sistema onde fosse menos dispendioso os gastos feitos com os presos, com isso foi escolhido o modelo auburniano.

Com o modelo auburniano o trabalho produtivo para os encarcerados foi novamente introduzido, assim, esse modelo de prisão parecia ser a solução para as adversidades econômicas, que o modelo anterior causava.

Melossi e Pavarini (2006, p. 190/191) O sistema auburniano era baseado no:

[...] *solitary confinement* durante a noite e o *common work* durante o dia. O princípio do *solitary confinement* manteve, numa certa medida, uma influência não desprezível sobre as modalidades de reclusão, perdurando, ainda, a obrigação mais do que absoluta ao silêncio (às vezes, o sistema de Auburn aparece indicado como *silent-system*) no intuito de evitar contatos entre os internos e de obrigá-los a uma meditação forçada; foram também valorizadas positivamente as funções atribuídas à disciplina e a educação em geral. Em essência, a originalidade do novo sistema consistia na introdução de um tipo de trabalho de estrutura análoga àquela então dominante na fábrica. Chega-se a esse resultado gradativamente. Num primeiro momento, permitiu-se ao capitalista privado assumir, sob a forma de concessão, a própria instituição carcerária, com a possibilidade de transformá-la, às suas expensas, em fábrica. Num segundo momento, aderiu-se a um esquema de tipo contratual, no qual a organização institucional era gerida pela autoridade administrativa, permanecendo sob o controle do empresário tanto a direção do trabalho quanto a venda da produção. Essa última etapa assinalou o momento da completa industrialização carcerária. As peculiaridades desse tipo de organização não se limitavam apenas ao setor econômico, compreendendo também, mais especificamente, fenômenos como a *educação*, a *disciplina* e as *modalidades no tratamento enquanto tal*, efeitos, todos eles, da presença do “trabalho produtivo” no cumprimento da pena.

A penitenciária de Auburn foi a primeira instituição a utilizar o modelo auburniano e deu o nome ao sistema. Esse sistema diferia do outro em poucos detalhes, visto que o silêncio era obrigatório, podendo falar com os guardas se fosse permitido, devendo haver respeito absoluto a todas as regras estabelecidas. Foucault (1987, p. 200) relata que:

O modelo de Auburniano prescreve a cela individual durante a noite, o trabalho e as refeições em comum, mas, sob a regra do silêncio absoluto, os detentos só podiam falar com os guardas, com a permissão destes em voz baixa. Referência clara tomada ao modelo monástico; referência também tomada à disciplina de oficina. A prisão deve ser um microcosmo de uma sociedade perfeita onde os indivíduos estão isolados em sua existência moral, mas onde sua reunião se efetua num enquadramento hierárquico estrito, sem relacionamento lateral, só se podendo fazer comunicação no sentido vertical. Vantagem do sistema auburniano segundo seus partidários: é uma repetição da própria sociedade. A coação é assegurada por

meios materiais mas sobretudo por uma regra que se tem que aprender a respeitar e é garantida por uma vigilância e punições. Mais que manter os condenados “a sete chaves como uma fera em uma jaula”, deve-se associá-lo aos outros, “fazê-los participar em comum de exercícios úteis, obrigá-los em comum a bons hábitos, prevenindo o contágio moral por uma vigilância ativa, e mantendo o recolhimento pela regra do silêncio”.

Esse sistema de prisão era de extremo rigor, os internos eram submetidos a um silêncio absoluto, trabalhavam durante o dia em oficinas e a noite eram recolhidos em selas individuais, o silêncio e a disciplina eram impostos mediante um chicote. Durante a alimentação o silêncio deveria ser absoluto e seria mantido a qualquer custo. O trabalho era quem regenerava o indivíduo.

Di Santis e Engbruch (2017, online) afirma que foi também na Inglaterra, em Norfolk, que surgiu a progressão de pena, no qual o preso passava por estágios, começando com a reclusão total, depois somente no período noturno, até entrar no terceiro estágio, um regime semelhante ao da liberdade condicional e, finalmente, a liberdade.

Esse sistema foi copiado em outros lugares e buscou-se assim o aperfeiçoamento. Di Santis e Engbruch (2017, online) acrescenta que:

Na Irlanda, por exemplo, havia uma quarta fase antes da liberdade condicional, na qual o preso trabalhava em um ambiente aberto sem as restrições que um regime fechado compreende. No sistema de Montesinos, na Espanha, o preso poderia ter um trabalho remunerado para ajudar a regenerar o indivíduo. A Suíça cria um novo tipo de estabelecimento penitenciário em que os presos ficavam na zona rural, trabalhavam ao ar livre, eram remunerados e a vigilância era menor.

Esse modelo de pena foi instituído e existe até os dias de hoje, busca-se ainda melhorar esse sistema de forma que a pena traga ao preso uma ressocialização e uma possível inserção no meio social. No Brasil ainda segundo os autores supramencionados:

Até 1830, por ser ainda uma colônia portuguesa, não tinha um Código Penal próprio, submetendo-se às Ordenações Filipinas, que, em seu livro V, elencava crimes e penas que seriam aplicadas no Brasil. Pena de morte, degredo para as galés e outros lugares, penas corporais (como açoite, mutilação, queimaduras), confisco de bens e multa e ainda penas como humilhação pública do réu eram exemplos de penas aplicadas na colônia. Não existia a previsão do cerceamento e privação de liberdade posto que as ordenações são do século XVII e os movimentos reformistas penitenciários começam somente no fim do século seguinte. Nesta época, portanto, as prisões eram apenas local de custódia.

Foi com o advento da nova Constituição de 1824, que no Brasil começa a reforma do sistema de punir. Foi banido do nosso sistema as formas cruéis de açoites de tortura, ficou determinado que as cadeias deveriam ser limpas e seguras e que os réus deveriam ser separados conforme a natureza de seus crimes. Porém os escravos continuaram sujeitos as penas degradantes.

Di Santis e Engbruch (2017) diz que foi

No relatório de 1841, a comissão apresenta um olhar mais crítico, trazendo sugestões para a futura Casa de Correção de São Paulo (inaugurada em 1852). É nessa época, especialmente com a construção das casas de correção no Rio de Janeiro (1850) e em São Paulo, que ocorrem as primeiras mudanças no sistema penitenciário brasileiro com a introdução de oficinas de trabalho, pátios e celas individuais, por conta da implantação de modelos estrangeiros como o Sistema da Filadélfia e o de Auburn.

Na década de 1950, teve início a educação dentro do sistema penitenciário. A prisão era utilizada apenas como local de contenção de pessoas, ou seja onde quem praticava atos criminosos eram detidos. Não havia proposta de requalificação de presos. Esta proposta veio a surgir a partir de quando se desenvolveu dentro dos estabelecimentos prisionais os programas para tratamento dos encarcerados, como a inserção da educação dentro das prisões em meados dos anos 50.

O nível educacional geralmente baixo dos presos, reduz seus atrativos para o mercado de trabalho. Essa falta de qualificação desperta ideias educacionais para que o futuro do encarcerado venha ser melhor conduzido e preparado para que o retorno do preso à sociedade venha ser bem sucedido e possa ser reinserido no mercado de trabalho.

Dessa forma nos meados dos anos 50, ficou constatado que o sistema carcerário não trazia educação nenhuma para o encarcerado, sendo assim um sistema prisional falido, isso motivou a busca de novos métodos para a ressocialização do preso.

Focault (1987, p. 224) diz: “A educação do detento é, por parte do poder público, ao mesmo tempo uma preocupação indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o detento, ela é a grande força de pensar”

Sendo uma obrigação por parte do poder público, a educação do egresso deveria ser vista com mais dignidade, visto que através da educação do

preso a sociedade teria mais segurança, sendo que a educação é um vetor de transformação.

É sabido que a maioria dos presos, não tiveram acesso à educação e quase nenhum acesso a oportunidades de melhoria de vida. Dessa forma o tempo em que ele está desperdiçando atrás das grades pode ser utilizado para ser lhe apresentado uma mudança de vida através da educação e de trabalho profissionalizantes. Existem muitos presos que descobrem dentro das celas seus dotes artísticos e passam a descobrir a vida de outro ângulo através da educação do trabalho e da cidadania.

A educação dentro das prisões pode até não mudar a violência, mas é a chance de mostrar aos presos que existe a esperança de um amanhã melhor além das grades que o separam do mundo.

## **A REALIDADE DA EDUCAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL**

A educação é um direito garantido constitucionalmente, e é utilizado como um mecanismo que pode diminuir a miséria, reduzir a violência e fazer com que a pessoa tenha mais dignidade, e seja respeitado em seus direitos humanos, despertando em si a esperança de novos horizontes e novas oportunidades.

No decurso da história, pode-se observar que a aplicação das penalidades no Brasil sempre foi pensada tardiamente. Conforme colocado por Wolff (2003 apud PINHEIRO, 1984, p.3)

Tudo neste país nesta área é muito tardio”, e marcadas pela perda do direito à liberdade do indivíduo como uma forma de punição. Demonstrando que essa humanização é relativa, afinal retira-se algum direito do cidadão como forma de correção, não sendo utilizados instrumentos de transformação, como a educação formal.

Nesse sentido, compreende-se que não é diferente com a educação prisional, como um direito de todos, é retirada do preso como forma de punição, não vista como um meio de transformação e de qualificação, a educação é um direito de todos e um dever do Estado.

A Constituição Brasileira (BRASIL, 1988), no artigo 205, afirma que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A educação na atual ordem internacional, está entre os chamados direitos de segunda geração<sup>3</sup>, e estes direitos exigem do Estado uma prestação positiva, uma ação que observe com presteza esses direitos. Tal direito se estende aos reclusos.

Inspirada nos compromissos internacionais que a nossa republica assumiu, a Lei de Execução Penal dispõe do seguinte:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária. (BRASIL, 1984).

Existe as políticas públicas de educação escolar que dão legitimidade a partir da previsão legal nos planos nacional. Considerando a educação escolar no contexto prisional como fruto de desdobramentos de decisões políticas, as pessoas presas, assim como quaisquer outras, têm o direito humano à educação. A Lei de Execução Penal prevê a educação escolar no sistema prisional e estabelece que a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso, determina ainda que o ensino de primeiro grau (ensino fundamental) é obrigatório e integrado ao sistema escolar da unidade federativa.

O documento internacional Regras mínimas para o tratamento de reclusos, aprovado pelo conselho econômico e social da ONU em 1957, prevê o acesso à educação de pessoas encarceradas. Carreira (2009, p. 11), o documento afirma que:

[...] devem ser tomadas medidas no sentido de melhorar a educação de todos os reclusos, incluindo instrução religiosa. A educação de analfabetos e jovens reclusos deve estar integrada no sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, a sua formação. Devem ser proporcionadas atividades de recreio e culturais em todos os estabelecimentos penitenciários em benefício da saúde mental e física.

---

<sup>3</sup> Novelino, Marcelo. (2009): **direitos fundamentais de segunda dimensão** são os direitos sociais, econômicos e culturais. São direitos de titularidade coletiva e com caráter positivo, pois exigem atuações do Estado.



Sendo assim, é fato que a educação formal oferecida aos presos, é algo necessário para que os leve a desenvolver seu senso crítico, cognitivo e moral, levando em consideração a situação de vulnerabilidade em que estão inseridos, os apenados necessitam de motivação para terem uma vida digna e serem reincluídos dentro da sociedade, Graciano e Schilling (2008 apud CLAUDE, 2005, p.37)

A educação é valiosa por ser a mais eficiente ferramenta para crescimento pessoal. E assume o status de direito humano, pois é parte integrante da dignidade humana e contribui para ampliá-la como conhecimento, saber e discernimento. Além disso, pelo tipo de instrumento que constitui, trata-se de um direito de múltiplas faces: social, econômica e cultural. Direito social porque, no contexto da comunidade, promove o pleno desenvolvimento da personalidade humana. Direito econômico, pois favorece a autossuficiência econômica por meio do emprego ou do trabalho autônomo. E direito cultural, já que a comunidade internacional orientou a educação no sentido de construir uma cultura universal de direitos humanos. Em suma, a educação é o pré-requisito para o indivíduo atuar plenamente como ser humano na sociedade moderna.

Quase todos os encarcerados não tiveram acesso à educação. Alguns dentro dos cárceres ainda são analfabetos, e alguns nem chegaram a concluir o ensino fundamental e nem tão pouco concluíram o ensino médio. Apesar dos encarcerados terem o perfil de baixa escolaridade, o que é diretamente associado a exclusão social, a educação prisional ainda não é algo acessível aos presos.

Oliveira (2017) diz:

Dos mais de 700 mil presos em todo o país, 8% são analfabetos, 70% não chegaram a concluir o ensino fundamental e 92% não concluíram o ensino médio. Não chega a 1% os que ingressam ou tenham um diploma do ensino superior. Apesar do perfil marcado pela baixa escolaridade, diretamente associada à exclusão social, nem 13% deles têm acesso a atividades educativas nas prisões.

Esses dados refletem a omissão do poder público, mostrando que os direitos e garantias fundamentais são negados a essa parte da população que se encontra atrás das grades. Toda a população brasileira tem direito ao ensino fundamental obrigatório e gratuito, sendo assegurada, inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria, ou que por algum motivo tiveram esses direitos barrados.

Segundo o jornal folha de São Paulo (2017) O “Brasil ultrapassou a Rússia em 2015 e agora abriga a terceira maior população prisional do mundo”.

Ainda conforme o mesmo jornal o Brasil, em uma reunião em Genebra, se comprometeu em diminuir os números de encarcerados, até o ano de 2019, após ter sido pressionado pela comunidade internacional. Diante dos fatos é forçado pensar como será feita essa política de diminuição de presos no Brasil, que tipo de meios será utilizado para isso.

Conforme o professor, Roberto da Silva. "A educação do preso é um direito. Não tem mais o que se discutir sobre isso. No entanto, é tratada como um privilégio, por meio de projetos, e não como parte de uma política pública de educação".

O fato é, que esses presos sejam adultos ou adolescentes estão cada vez mais distantes de uma perspectiva de mudança e de serem ressocializados, aquilo que talvez mais tenha lhe faltado na vida uma escola uma oportunidade de um futuro diferente através da educação, isso reflete a despreocupação dos governos com investimento em educação.

A educação é um direito que está garantido pela Constituição Federal e legitimado na legislação internacional. Porém, parece não ter nenhuma legitimação na hora de ser aplicado e valido para a aplicação de uma reeducação e possível ressocialização do encarcerado. O fato e notório é que a parte da população pobre se encontra privada de muitos direitos e garantias, mas em se tratando da população carcerária o direito a educação dentro do cárcere é algo longe da realidade.

A educação se compreendida dentro da legalidade, não se trata de benefício dado ao indivíduo, mas um direito fundamental ligado a ressocialização, para que aconteça que o indivíduo possa ser reintegrado à sociedade de forma diferente e amparado, para que este não volte a prática criminosa, mas que tenha a sua dignidade restabelecida.

## **RESSOCIALIZAÇÃO DO INDIVÍDUO PRIVADO DE LIBERDADE EM GOIANÉSIA (UPG)**

Um dos objetivos do estudo é de investigar a educação de pessoas em privação de liberdade, os quais integram a Unidade Prisional de Goianésia/GO (UPG), Goianésia fica localizada no centro de Goiás, especificamente no Vale do São Patrício, de acordo com o Jornal Populacional

(2017, *online*) o município de Goianésia já tem 67.507 habitantes, segundo estimativas divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

No ano de 1969 a cadeia pública de Goianésia foi inaugurada tendo a capacidade de comportar 27 presos, ainda nesse mesmo ano, foi inaugurado a Delegacia de Polícia Civil, sendo essa instituição responsável pela custódia de presos. No ano de 2006, a Agência Goiana de Sistema de Execução Penal assumiu a direção do Presídio, foi nesse período que o prédio foi reformado e também ampliado, nesse tempo a capacidade para comportar presos foi elevado para 110 vagas para o regime fechado e 33 para o regime semiaberto.

No ano de 2012, a UPG passou por novas reformas e ampliação, mesmo com as reformas e ampliações, a sua estrutura física ainda é insuficiente para comportar o número de presos.

Porém, mesmo com as dificuldades que a UPG enfrenta, é interessante observar, que o presídio de Goianésia é referência na área da ressocialização através da educação, para tanto serve de exemplo e é notícia nos jornais, não noticiando fuga, de acordo com o Jornal Diário do Norte (2014) "O presídio é um exemplo onde os presos têm oportunidade de trabalho, de fé, de acesso à saúde e também aos estudos". Ainda segundo o Jornal Diário do Norte (2014)

A direção do presídio de Goianésia desenvolve ações nas áreas de educação, com o programa Educação de Jovens e adultos (EJA); Programa da Dignidade (melhorar as condições de convivência); redução do número de fumantes e de reincidência de crimes; parcerias com a prefeitura, escolas, igrejas, conselhos da comunidade e Poder Judiciário.

Na busca por uma pena mais humanizada o presídio trabalha colocando em prática políticas que buscam reintegrar o preso a comunidade garantindo-lhe que seus direitos humanos serão respeitados. Para isso eles trabalham com o programa Dignidade, na mesma reportagem do Jornal Diário do Norte eles declaram como que esse programa é desenvolvido:

Consiste na garantia dos direitos humanos e em criar um ambiente e cordialidade entre os presos, os visitantes e os servidores. "Com os projetos laborais e educacionais, nós buscamos, em primeiro lugar, a pacificação do ambiente. O ambiente carcerário não é bom porque não é legal você ver alguém atrás das grades; as pessoas não foram feitas para ficar nessa condição, mas já que assim estão, que seja de uma forma mais digna, com uma pena mais

humanizada. Muitas pessoas não acreditam, mas aqui impera um clima da paz. Muitas pessoas estão lá na rua, mas elas não têm liberdade, elas estão escravizadas, estão presas a alguma coisa. Ao contrário, é possível alguém estar aqui, atrás das grades, e se sentir livre. É isso que nós buscamos", explica Márcio dos Reis. Dos 261 detentos (homens e mulheres), 180 estão envolvidos com alguma atividade ligada ao trabalho e/ou ao estudo.

A educação é uma garantia constitucional e é dever do Estado, porém pode ser desenvolvida em conjunto com toda a sociedade, em Goianésia temos exemplo de várias instituições que fazem parceria na educação para o preso, um exemplo, é a Escola Estadual Presidente Kennedy.

A Escola Estadual Presidente Kennedy recebeu o prêmio Construindo a Nação 2013-2014 pelo trabalho executado junto aos reeducandos do presídio de Goianésia, por meio do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. A iniciativa beneficia 60 reeducandos. A entrega da premiação, organizada pelo Instituto Cidadania do Brasil, aconteceu em São Paulo, no dia 17 deste mês. Tanto as atividades laborais como a educação têm contribuído para a redução do tabagismo e da reincidência. (JORNAL DIARIO DO NORTE, 2017).

Nesse sentido, Silva (2007, p. 91) afirma que a educação oferecida ao preso deve pretender a reestruturação do sujeito para que possa ser reinserido no convívio social e que a educação como fator social vai surgir à medida em que “ esqueçam a formação delinquente e construam uma educação fundamentada em valores consolidadas pela maioria social”

Na UPG (Unidade Prisional de Goianésia) a educação ofertada aos presos tem o objetivo de desconstruir essa identidade de delinquência para que o preso possa ter um novo horizonte com perspectiva de uma vida social com dignidade. A escola dentro de uma prisão deve ser acolhedora, Onofre (2012, p. 14) afirma que quando a escola acolhe o preso “ele passa a pertencer a esse lugar. Esse pertencimento lhe oferece a possibilidade de aprender outra postura, e quiçá, um conteúdo ou habilidade que se constitua em forma de emancipação”.

Mesmo que a prática educativa dentro das prisões não seja de fato a educação que se deseja realizar o fato é que, a educação dentro das prisões é um caminho que possibilita sim a reabilitação dos apenados que estão em situação de vulnerabilidade.

Onofre (2011a, p. 115) assevera que “quebrar as armadilhas existentes entre as grades, por meio da educação escolar, é um desafio aos educadores que

lutam pelo respeito aos direitos humanos, independente do espaço em que as pessoas estejam inseridas”.

A escola dentro do cárcere é fundamental e constitui um direito básico, levando em consideração que uma parcela grande da população privada de liberdade não teve acesso à escola na idade regular, ou faz parte da sociedade que está à margem da sociedade. A educação deve ser compreendida dentro do viés que promove a liberdade e que seja capaz de despertar sentimentos solidários e influencia a mudança de consciência. Daí nasce a importância do ensino para os apenados, a educação não pôde ser vista como favor mas como um direito garantido.

Na UPG de Goianésia temos duas salas de aula, uma que funciona no período matutino e atende do 1º ao 5º ano, e é chamado de EJA etapa 1. No período vespertino atende do 6º ao 9º ano, e é chamado de EJA etapa 2, e é para essa turma que leciono, lá trabalhamos com o mesmo currículo do EJA tradicional, porém o nosso planejamento e didática é realizada por interdisciplinar e multisseriada. A sala de aula tem toda estrutura de uma sala de aula comum, possui ar condicionado, TV com entrada de HD e aparelho de som.

A quantidade de alunos não é muito, tirando os que já receberam o alvará de soltura atualmente na 1ª etapa do EJA temos: 1º-6 alunos; 2º- 8 alunos; 3º - 4 alunos; na 2ª etapa do EJA temos 1º 0 6 alunos; 2º - 4 alunos; 3º 2 alunos; 4º - 4 alunos. As avaliações são elaboradas de forma interdisciplinar e multisseriada, de forma que todos possam ser inclusos de acordo com sua aprendizagem e respeitando seus limites. Sempre obedecemos as normas vigentes da UPG (Unidade Prisional de Goianésia) onde somos supervisionados pelo CRECE (Coordenação Regional de Educação Cultura e Esporte) de Goianésia e também pela SEDUCE de Goiânia.

Em 2007, teve início a primeira turma do EJA na UPG de Goianésia, embora desde 1990 algumas instituições, já desempenhasse programas de educação informal dentro do presídio. Como a ideia inicial era a de formar uma turma multisseriada da 1ª etapa do EJA o que corresponde ao ensino fundamental do 1º ao 5º ano foi a Escola Estadual Presidente Kennedy que ficou responsável de desempenhar o ensino dentro do presídio, na época essa era a única escola estadual que trabalha com essa modalidade de ensino.

No período matutino as aulas iniciam às 8h30 e terminam às 11h30, na segunda-feira, é dia de “cobal”, a professora dificilmente consegue ministrar a aula até às 11h, pois os presos ficam ansioso para saber o que vão receber de seus familiares. No turno vespertino as aulas têm inícios às 14h e termina às 17h.

De acordo com Libâneo (2015, p. 25), “o conhecimento teórico-científico e os procedimentos mentais (conceitos) abrem a possibilidade real de que os alunos, ao retornarem à prática social cotidiana e local, os utilizem para atuar na modificação das suas condições de vida”.

Uma educação humanizada valoriza os sujeitos, independente se estão presos, ou mesmo do contexto onde estejam inseridos, a educação reconhece os sujeitos como construtores de seus próprios conhecimentos e possibilita o diálogo, o que proporciona uma visão mais elaborada do outro.

A educação proporciona ao indivíduo reconstruir sua realidade, e ajuda na busca de ação e de reflexão. Segundo Onofre (2011b, p. 293) desse modo, “elas refazem e reconstroem sua realidade, evidenciando outras possibilidades de marcar suas presenças no e com o mundo”.

Os encarcerados, assim como qualquer outra pessoa tem o direito à educação, o compromisso da educação é de que o homem tenha possibilidade de se sentir parte de mundo onde ele está inserido, sendo instrumento a serviço da democratização, contribuindo pelas vivências comunitárias dos grupos sociais, no diálogo, para formar pessoas participantes. A educação e a transformação social andam juntas.

Para Gadotti (1992, p. 79), “o sentido profundo que nos deve estimular para promover a equidade diante da educação é a promoção humana, o desejo intenso de fazer justiça e de construir uma sociedade humana solidária. É uma atitude, portanto, de grande respeito pelas diferenças”.

A UPG de Goianésia busca ofertar aos jovens e adultos privados de sua liberdade, reconhecer as especificidades e pensar em uma educação que promova a reintegração dos presos ao meio social.

A escola tem um objetivo principal, que é o de difundir o saber, de forma que este seja vinculado com todas as realidades sociais. Para Libâneo (2003, p. 40) é necessário que os métodos de ensino “favoreçam a correspondência dos conteúdos com os interesses dos alunos, e que estes

possam, reconhecer nos conteúdos o auxílio ao seu esforço de compreensão da realidade”.

Há nos reeducandos da UPG de Goianésia o desejo de dar continuidade nos estudos pós cárcere. Para que isso aconteça a prova do ENEM e do ENCCEJA é aplicada dentro do presídio.

O ENCCEJA é classificatório por disciplina, assim muitos presidiários já concluíram o ensino médio através do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos).

O principal objetivo do ENCCEJA é construir uma referência nacional de educação para jovens e adultos por meio da avaliação de competências, habilidades e saberes adquiridos no processo escolar ou nos processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, entre outros. Pereira e Pedro (2009, p. 102) afirma que “o homem só se torna homem através da aprendizagem e está, só se faz com os outros homens, na vinculação intersubjetiva com outras consciências”.

O ENEM também é um dos programas oferecidos nos estabelecimentos penais, e consiste em um exame individual que testa os conhecimentos de pessoas que concluíram ou estão concluindo o ensino médio em todo o Brasil.

Todo homem deve estar voltado a aprendizagem pois somente através desta é que poderá ter a consciência de valores e respeito entre si. A escola Presidente Kennedy situada em Goianésia está empenhada e comprometida em desenvolver nos reeducandos essa consciência, e foi por esse empenho que recebeu um prêmio intitulado de “Construindo a Nação 2013-2014”, pela iniciativa de levar os reeducando matriculados no Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental à rua para o desfile cívico que, tinha como tema a frase de Nelson Mandela “A educação é a arma mais poderosa para mudarmos o mundo”.

Esses programas apresentados acima são de extrema importância na vida dos encarcerados, posto que, através da educação tem-se a oportunidade de serem ressocializados e serem inseridos no mercado de trabalho, tendo a esperança de um novo horizonte sem a prática de crimes.

Esses programas têm como um dos públicos alvo os apenados com algum ou sem nenhum grau de instrução. Embora sua adesão seja baixa, visto a grande quantidade de apenados, os programas de educação formal são de extrema importância em razão da grande demanda.

## **CONCLUSÃO**

O presente estudo objetivou descrever o cenário da realidade dos encarcerados, levando em consideração a educação formal como um direito humano fundamental.

Na introdução vimos que o cárcere era uma vingança privada, tendo a pena de morte como sua principal pena, passando por diversos tipos de prisão até chegar em um Estado democrático de Direito. Hoje a pena se apresenta como restritiva de liberdade, tendo como garantia um tratamento digno para quem estiver encarcerado.

No entanto no plano de ressocialização contasse sobretudo, com a legalidade e com o aval das políticas públicas para que o indivíduo possa retornar a sociedade com dignidade e longe da criminalidade. Temos como hipótese de ressocialização o instrumento educação o que pode ser compreendido como assistência ao preso como direito humano no seu sentido amplo.

Porém, podemos observar que existe uma certa distância no discurso da legalidade e os fatos reais. Principalmente na amplitude do encarcerado brasileiro, a realidade dos presos é outra que passa por uma total ausência de dignidade ficando evidente a falta de controle que o estado tem em oferecer essa garantia ao preso.

Após anos de estudos e de busca de melhoria nessa área, ainda podemos nos deparar com a cultura da vingança privada e a rotulação de quem infringe a lei, e as prisões estão longe de uma preocupação em reintegrar o preso com dignidade a sociedade após a sua saída.

A educação enquanto direito e garantia fundamental demorou chegar a esse submundo, observa-se que a educação é oferecida como prêmio e não como um direito. A educação pode ser vista sim como arma para ressocializar e deveria ser utilizada em toda a sua primazia, centrada na formação intelectual do



sujeito, acordando o preso para o desenvolvimento de sua criatividade e criticidade do mundo, dando chance ao indivíduo para superar sua condição atual no desenvolver de seu conhecimento.

Na UPG de Goianésia, observando a história, e analisando a realidade atual, vê-se que avançou enquanto política pública, ainda existem barreiras e limites para serem superado, mas o acesso a esse direito em nível universal é uma realidade bem distante, posto que ainda não foi constituído em todas as unidades prisionais os programas de educação conforme previsto no Plano Nacional de Educação. Mesmo diante de tantas dificuldades é possível observar no presídio de Goianésia a melhoria no comportamento dos reeducandos.

Observa-se essa mudança nas relações interpessoais, é visível que os valores estão sendo colocados em práticas e isso só se torna possível com o incentivo, com o fazer de todos, garantindo que a lei e as políticas nacionais de educação sejam colocadas em prática.

Diante dos fatos observados na UPG de Goianésia, não resta dúvida da importância do trabalho no campo intelectual realizados com os presos através da educação formal, que além de modificar o comportamento do detento, ainda ajuda na remição da pena.

A educação é instrumento competente para reduzir a desigualdade social e diminuir a falta de oportunidade, e coopera para o crescimento intelectual e humano para que se possa ter uma vida melhor e com mais dignidade.

Os reeducando que estudam tem em si a esperança de uma vida melhor longe do crime e da marginalidade. Alguns desses detentos tem o desejo de após saírem da prisão ingressarem em uma faculdade e contam com o apoio social e com as políticas públicas, para poderem ter uma profissão. É possível sim, por meio da educação a ressocialização dos encarcerados, desde que, sejam respeitados todos os trâmites legais e que sejam apoiados por todos os segmentos sociais e também recebam o apoio do Estado.

## **REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS**

BARROS, Ana Maria de. A Educação penitenciária em questão: Notas para uma metodologia. Disponível em: <[www.ufpe.br](http://www.ufpe.br)> acesso em: 27 de fev de 2017

ARRUDA, Kaimara Rodrigues. **Educação no Presídio uma Possibilidade de Reinserção Social do Apenado**. Disponível em: <bdm.unb.br> acesso em: 27 de fev de 2017

BATISTA, Gilma D'arc. **A Educação no Sistema Prisional**. Disponível em: <dspace.bc.uepb.edu.br> acesso em: 27 de fev de 2017

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em 4 de jun 2018.

BRASIL, **Lei Nº 9.394, 20 dez. 1996**. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

CARVALHO, Filho. **A Prisão**. Publifolha. São Paulo, 2002.

DURÃES, Alexandre Luiz. O direito à educação nas penas privativas de liberdade no Brasil. Disponível em: <[www.jus.com.br](http://www.jus.com.br)> acesso em: 04 de junho de 2018.

ENGBRUCH, Werner; DI SANTIS, Bruno Moraes. **A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo**. Disponível em: <[www.revistaliberdades.org.br](http://www.revistaliberdades.org.br)> acesso em: 01/nov/2018.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Trad. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal. (1979).

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 5ªed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, P. (1983). **Educação e mudança**. 7., Rio de Janeiro: Paz e Terra.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. 16. ed. São Paulo/SP: Paz e Terra, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos sonhos possíveis**. Ana Maria Araújo Freire (org.). São Paulo: Editora Unesp, 2001.

GRACIANO, Mariângela; SCHILLING, Flávia. **A Educação na Prisão: Hesitações, Limites e Possibilidades**. Estudos de Sociologia, 2008.

GADOTTI, Moacir. **Diversidade Cultural e educação para todos**. Rio de Janeiro: Graal, 1992.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. Estimativas de população. IBGE, 2018. Disponível em: <agenciadenoticias.ibge.gov.br> acesso em: 26 de outubro de 2018.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

LIMA, Elke Castelo Branco. **A ressocialização dos presos através da educação profissional**. Disponível em: <[www.direitonet.com.br](http://www.direitonet.com.br)> acesso em: 27 / outubro / 2018.

\_\_\_\_\_. Lei de Execução Penal nº 7.210, 11 de julho de 1984. Brasília: Senado Federal, 1984.

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MACHADO, Fernanda. **Revolução Francesa: Queda da Bastilha, jacobinos, girondinos, Napoleão**. Disponível em: <[www.educacao.uol.com.br](http://www.educacao.uol.com.br)> acesso em 13/ set/2018.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica. As origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)**. Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

NOVELLI, Juliana; LOUZADA, Shênia Soraya Soares. **O trabalho do professor dentro das penitenciárias**. Disponível em: <[facos.edu.br](http://facos.edu.br)> acesso em: 18/mar/2018.

NOVELINO, Marcelo. *Direito Constitucional*. São Paulo: Editora Método, 2009, 3 ed.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação Escolar entre as grades.** São Paulo: EduFscar, 2007.

RUSCHE, Georg & KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social.** 2ª edição. Tradução de Gizlene Neder. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SOUSA, Rafaela de Oliveira, NETO, Mathias Flores e STEFANINI, Luciana Renata Rondina. **A falência do sistema penitenciário brasileiro.** Disponível em: <sousarafaela.jusbrasil.com.br> acesso em: 27 de fev de 2017

SILVA, Plácido e. **Vocabulário Jurídico.** Vol. II; São Paulo: Forense.

SILVA, Rodrigo Barbosa. **Escola pública encarcerada: como o Estado educa seus presos.** Ed. Unitins, 2007.

WOLFF, Maria Palma. **Evolução do sistema penitenciário no Rio Grande do Sul. História: Debates e Tendências,** 2003.

## ANEXOS DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS DESENVOLVIDOS NA UNIDADE PRISIONAL DE GOIANÉSIA-GO



Projeto pedagógico realizado em sala de aula com professores e coordenadores.



Sessão da câmara (Presidente Temal Carrilho) outubro de 2010. Aprovação do projeto de reforma e ampliação da sala de aula.



Biblioteca e sala de aula/no ano de 2009, antes da reforma.





Turma de reeducandos/2010 com gestora Cristiane, professora Helenilda e coordenadora pedagógica Carla.



Entrega dos gibis (revista educativa) do Sesinho aos reeducandos pela gestora Cristiane Borges.



Aulas ministradas pela a professora Helenilda utilizando os materiais didáticos oferecidos pela seduc (livros), cadernos, lápis, caneta e borracha, e outros pela direção da Escola Presidente Kennedy e NTE.

Obs. Todo material necessário para os professores ministrarem suas aulas pela Escola presidente Kennedy.



Entrevista realizada pela TV anhanguera ao reeducando no ano de 2012.





Entrevista realizada pela TV anhanguera á professora Helenilda no ano de 2012.



Entrevista feita pela equipe do jornal anhanguera(repórter Parícia Piassa)  
Vídeo em anexo.



Diretor do CIS Márcio Moreira, diretora da Escola Presidente Kennedy Cristiane Borges e professora Helenilda em apresentação para nova turma de reeducandos.



Confraternização de natal ano 2012.





Confraternização de natal ano 2012.



Desfile dia sete de setembro ano de 2013. Apresentação de banners sobre os direitos universais, à esquerda alunos do CIS, desfilando representando a Escola estadual Presidente Kennedy no Sistema Prisional.





Dia sete de setembro ano de 2013. Apresentação de banners sobre os direitos universais. alunos do CIS, desfilando representando a Escola estadual Presidente Kennedy no Sistema Prisional.



Reforma da sala de aula no presídio feita pelos próprios reeducandos.



Sala de aula-aplicação do supletivo de ensino fundamental e médio dentro do CIS.



Aulas Práticas de Educação Física na quadra edificada pelos próprios reeducando.





Dia sete de setembro ano de 2013. Apresentação de banners sobre os direitos universais. Alunos do CIS.



Aulas com materiais tecnológicos (computador, TV e multimídias).





Reforma no muro da escola Presidente Kennedy pelos reeducandos.



Confraternização de natal e final de ano em 2011, feita pelo grupo gestor da Escola Presidente Kennedy.





Parcerias envolvidas no projeto. Delegado da regional Marco Antônio Maia subsecretaria Maria Umbelina, gestora Cristiane Borges, diretor Do CIGS/2011 Rafael e prefeito Gilberto Naves.



Todos os envolvidos no processo educacional do CISG, Delegado da regional Marco Antônio Maia subsecretaria Maria Umbelina, gestora Cristiane Borges, diretor Do CIGS/2011 Rafael e prefeito Gilberto Naves.





Entrega do projeto pedindo apoio financeiro junto ao prefeito Gilberto Naves, para reforma e ampliação da sala de aula feita por. Gestora Cristiane Borges, professora Helenilda e diretor do Presídio Rafael/2011.



Café da manhã no CIGIS realizado pelo grupo gestor da Escola Estadual Presidente Kennedy.





Café da manhã no CIGIS realizado pelo grupo gestor da Escola Estadual Presidente Kennedy.



Matéria sobre o Centro de Inserção de Goianésia

# Temal empenha forças para a reforma da sala de aulas do presídio de Goianésia

A professora do curso que alfabetiza e leva educação para os detentos do presídio de Goianésia procurou o vereador Temal para ajudar na solução do problema de falta de estrutura adequada da sala e ganhou do vereador a certeza do seu empenho.

Da Redação - Túlio Menezes  
CCB/Imprensa de Goianésia

Um projeto que vem dando certo e ao longo dos três anos de existência já mostra seus frutos. A sala de aulas dentro do presídio de Goianésia vem levando educação aos vários reeducandos e oferecendo a eles um futuro mais dinâmico, mais limpo e com mais oportunidade a partir da educação.

Desde que foi implantado em Goianésia, o projeto criou dentro do presídio da cidade, na Rua 22 esquina com a Rua 33, no centro, um espaço onde os presos podem receber aulas que vão da alfabetização ao ensino fundamental e tem registrado muito sucesso.

"Vários encarcerados já foram alfabetizados com o programa. Estamos alcançando nosso objetivo", disse o supervisor do presídio, o senhor Givanildo em conversa com nossa reportagem no último dia 06 de dezembro.

Segundo o supervisor, "já houve casos de pessoas que entraram para cumprir pena sem saber ler nem escrever e em pouco tempo foram totalmente alfabetizados". A introdução de programas que levam orientação e educação ao preso é um novo passo que o Brasil dá neste século. Se antes o preso era considerado apenas como o transgressor



EDUCAÇÃO: Reeducandos recebem aulas que vão da alfabetização até Ensino Fundamental

das leis, hoje é visto como alguém que precisa de ajuda, atenção e respeito.

Hoje, quinze detentos são atendidos pelo programa em Goianésia. "Temos alunos de 22 até 40 anos", contou o supervisor que ainda disse que "só não tem mais alunos participando do projeto e re-

cebendo educação por falta de estrutura física da sala". Como explicou ele: "a sala é baixa e não oferece condições necessárias de segurança". Outro problema detectado pela diretoria do presídio, e especialmente pela professora que ministra as aulas de segunda a sexta-feira no período da manhã,

das 08h às 12h, é a falta de um banheiro dentro da sala. "Com um banheiro dentro da sala ficaria melhor para que os alunos assistissem às aulas, já que todas as vezes que um aluno precisa usar o banheiro temos que disponibilizar agentes para acompanhá-lo, o que também acaba

atrapalhando o rendimento dos próprios alunos", explicou Givanildo.

Diante de toda essa realidade a professora do curso, Elenilda, o diretor do presídio, Rafael Borges, e o vereador Altomar Carrilho, o Temal, empenham forças junto a Câmara Municipal e buscam

“  
Precisamos oferecer condições melhores para que essas pessoas possam receber as aulas e conseguir melhor resultado  
”

uma solução para o problema. Sugerida pela professora, uma verba no valor de R\$ 1.500,00 seria necessária para fazer os retoques urgentes como pintura e levantar o ponto do cômodo, mas o vereador Temal busca junto ao prefeito de Goianésia uma solução para o problema. Dois dias antes de visitarmos o presídio falamos por telefone com o vereador, quando ele nos disse: "já conversamos com o prefeito e ele nos prometeu atenção. Agora estamos aguardando sua decisão e ficamos felizes se já a partir do próximo janeiro os alunos do presídio pudessem contar com nova estrutura", finalizou o vereador.

Com a ampliação e melhoria da sala, além de oferecer melhores condições aos alunos que participam do curso, ainda seria possível a participação de mais pessoas.



# SEGURANÇA

## Trabalho



Reeducandos trabalhando na lavoura

emos que o trabalho dignifi- o homem. Assim, temos bus- o diminuir a ociosidade dos os, gerando meios para que sam trabalhar. Hoje conta- s com 70 presos trabalhan- em diversos projetos como ta, Quartel da Polícia Mili- Delegacia de Polícia Civil, lhão dos Bombeiros, Fó- , confecção de artesanatos formas do CISG. Em breve,

assim que terminarmos as cons- truções iremos ampliar esse nú- mero, pois teremos um amplo salão quando buscaremos uma empresa parceira, possivelmen- te a Hering, que utilizará a mão de obra dos presos. O reeducan- do que trabalha tem remissão de um dia da pena para cada três dias trabalhado. Afirmou Márcio Moreira



Reeducandos trabalhando na lavoura



Reeducandos trabalhando com artesanato



Reeducanda trabalhando com artesanato



Reeducandos trabalhando no Fórum

## Educação

mesma forma que a fé, o jeito, o trabalho são impor- tes para reintegração do in- dúdu a educação também é damental. Em parceria com Subsecretaria Regional de acação, por meio do Colégio adual Presidente Kennedy, e temos 29 reeducandos que ão estudando pelo projeto acacional EJA - Educação de ens e adultos, com a primei- fase do ensino fundamental altiseriado, 1º ao 5º ano, em eve com a ampliação da sala aula haveremos de ter a se- nda fase do ensino funda-

mental, 6º ao 9º ano. Também iremos montar uma biblioteca dentro da carceragem, e estamos buscando viabilizar um labora- tório de informática.



Reeducandos na festa de formatura



Reeducandos estudando



## SEGURANÇA

# Saiba como o Diretor Márcio Moreira vem conseguindo mudar o Centro de Inserção Social de Goianésia.

**Márcio Moreira com toda sua equipe está conseguindo mudar a realidade do presídio de Goianésia**

Ele é casado e pai de dois filhos, pastor evangélico da Assembleia de Deus Ministério Madureira, formado em Direito, Gestão Pública e Teologia. Foi Conselheiro Tutelar, vereador, assessor parlamentar e secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Mas em 2009, prestou concurso público e entrou para a carreira de agente de segurança prisional do Estado de Goiás. Depois disso assumiu seu maior desafio, dirigir um Centro de Inserção Social, um presídio, na cidade de Goianésia. Depois de cerca de 7 meses de gestão, Márcio Moreira dos Reis, 41 anos, falou sobre o CISG. "Quando comecei a trabalhar como Diretor, confesso que fiquei um pouco assustado diante dos inúmeros desafios, mas sabia que aquela realidade poderia mudar. Reunimos os servidores, reeducandos e seus familiares, elaboramos metas e iniciamos várias ações objetivando as mudanças, e por meio da fé, respeito, trabalho e educação já estamos alcançando resultados positivos. Hoje temos 214 presos, que mais cedo ou mais tarde voltarão para o convívio da sociedade, e aí pergunto: como estarão? Melhores ou piores? Portanto, devemos cumprir o que objetiva a execução penal, sob a perspectiva da

ressocialização do indivíduo e trabalhar para criar meios para que de fato isto possa ocorrer". Afirmou o diretor do CIS de Goianésia.



Missa realizada pelo Pe. José Maria Gil

"A Bíblia afirma que a fé é o firme fundamento. Também diz que sem fé é impossível agradar a Deus. Portanto, não podemos pensar em qualquer mudança, sem que a fé não seja buscada e cultivada. Solicitamos apoio às autoridades eclesiais e toda semana temos atividades religiosas nesta unidade, além de distribuição de bíblias e grupos que ouvem a bíblia em áudio, além de outras atividades. Declarou o Diretor do CISG.



Culto realizado pelo Pr. José Silva



Marcio Moreira Diretor do CIS.

## Respeito



Atendimento odontológico

"O respeito é fundamental em qualquer relação. E não deve ser diferente com aqueles que estão privados de liberdade. Nesse sentido, buscamos um processo de doutrinação para que o servidor possa dar e receber respeito, bem como cobrar o respeito entre os presos. Iniciamos uma reforma e ampliação desta unidade. Sendo que para isto a Prefeitura de Goianésia, cedeu todo o imóvel onde ficava a antiga APAE com 466,03m<sup>2</sup> de área construída, o que permitirá

após reformas e adequações um novo espaço para administração desta unidade, onde terá recepção, loja do artesanato, cartório, sala da direção, refeitório, cozinha, novo alojamento para os reeducandos do regime semiaberto, etc. Os antigos espaços da unidade após reformas e construções permitirá a existência de consultório médico, consultório odontológico, salão de trabalho, sala de aula, alojamento dos agentes, etc. Sendo que em poucos meses já criamos 48 novas vagas. Precisamos compreender que o preso está privado apenas do seu direito a liberdade, todos os demais direitos devem ser garantidos. Nelson Mandela declara que se conhece a alma de um país pela forma como os seus presos são tratados". Afirmou o Diretor Moreira.



Almoço de confraternização



Consulta médica





Premiação de 1º Lugar Nível Nacional do premio construindo a nação na cidade de São Paulo



Premiação de 1º Lugar Nível Nacional do premio construindo a nação na cidade de São Paulo



1º Lugar do Concurso Goiás na ponta do Lápis